

## **LEI Nº 1.366/2013**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar servidor público municipal por servidor de igual categoria de outros municípios, em caso de interesse público e dá outras providências:**

A Câmara Municipal de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar servidores públicos do quadro de cargos de servidores efetivos, por servidores de igual categoria de outros Municípios, em caso de interesse público, mediante os seguintes termos:

**I** – o responsável pela Secretaria a que pertence o servidor permutado (a) apresentará motivação e comprovará o interesse do Município, por escrito, ao Prefeito Municipal;

**II** – o (a) servidor (a) recebido através da permuta será alocado para funções próprias do seu cargo no Município de origem;

**III** – o (a) servidor (a) recebido em permuta poderá receber vencimento através do Município de origem, conforme disposto no termo de permuta ou convênio;

**IV** – a permuta terá duração máxima de 4 (quatro) anos, podendo ser renovada por igual período;

**V** – a permuta poderá ser desfeita por assentimento de ambos os Municípios acordantes, ou por qualquer dos servidores envolvidos, ou ainda, por qualquer outra forma prevista no termo de permuta ou convênio;

**VI** – a permuta só se efetivará desde que haja concordância expressa dos servidores envolvidos.

**Art. 2º** - O Termo de Permuta ou termo de convênio, será homologado pelo Prefeito Municipal mediante decreto.

**Art. 3º** - Os casos omissos, ocorridos no transcorrer da permuta e que não estejam regulamentados pela presente lei, serão resolvidos de comum acordo pelos agentes responsáveis dos Municípios participantes.

**Art. 4º** - Esta lei, no que couber, poderá ser regulamentada em até sessenta (60) dias, após sua publicação.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto-MG, 01 de ABRIL de 2013.

**AGOSTINHO RIBEIRO DE PAIVA**  
**Prefeito Municipal de Rio Preto**